



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7430/2019

“Altera a tabela para a utilização de ponto livre para atendimento no serviço de táxi na Av. Guarda Mor Lobo Viana, em frente ao Supermercado Shibata”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2540/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o sistema de rodízio para o atendimento no serviço de táxi no ponto livre situado na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, em frente ao Supermercado Shibata.

§1º Somente 04 (quatro) permissionários por dia poderão utilizar o ponto.

§2º O permissionário deverá respeitar o horário de funcionamento do supermercado, inclusive quando a escala coincidir com domingo ou feriado.

Art. 2º Deverá ser respeitado à ordem de chegada do permissionário, observando o disposto no inciso IV do artigo 31 da lei 2540/2018.

Art. 3º Caso seja constatado que o veículo estacionado, no ponto de rodízio, em desacordo com a tabela, o permissionário do veículo excedente sofrerá penalidade prevista no inciso XVI, do artigo 31 da Lei 2540/2018.

Art. 4º Os permissionários não interessados no serviço poderão, por meio de requerimento assinado pelo titular, solicitar junto à Associação de Taxistas, a retirada de seu veículo da Tabela de Rodízio.

Art. 5º Os permissionários com mais de 50% de faltas injustificadas no mês, terão seus veículos retirados da Tabela de Rodízio.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º A Tabela de Rodízio será mantida e atualizada mensalmente pela Associação dos Taxistas de São Sebastião, cabendo aos permissionários do serviço de táxi a obtenção da mesma junto a esta associação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 4135/2008.

São Sebastião, 15 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito